

Recurso Tributário nº 418/2023

Recorrente: COMBINARI CONTABILI representando FPS INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA (IM nº 179233).

Relator: Cons. Giovana Débora Stoll

Assunto: TAS E TLL 2022 E 2023.

1. Relatório:

2. Trata-se de recurso interposto a este Colegiado visando a baixa de débitos de TLL e TAS, dos exercícios de 2022 e 2023.

3. Para tanto, o recorrente informa que, desde abril de 2021 encontra-se inativo, contudo, somente obteve a baixa definitiva do C.N.P.J. em 11/10/2023.

4. O recorrente apresenta cópia do pedido do registro de extinção da PJ com emissão em 11/10/2023. Bem como, cópia da DCTF dos meses de 01/2022 e 01/2023 onde declara-se INATIVA e também, cópia do distrato social devidamente registrado na JUCESC com data de 11/10/2023, porém, consta nesse documento a declaração de que as atividades dessa Pj se encerraram em 30/04/2021.

5. Segundo, dados da Receita Federal, o recorrente teve como data de abertura – 25/02/2016 e encerramento voluntário em 11/10/2023.

6. A decisão de 1ª instância administrativa nº 1.181/2023, objeto desse recurso, em suma, assim expõe: “Portanto, verifica-se que houve pedido de baixa de atividades por parte da empresa, realizado via sistema REGIN (Protocolo nº 237429250) e formalizado somente no dia 11/10/2023.”

Além disso, não houve pedido de paralisação ou suspensão de atividades durante o período analisado (2022 a 2023).

Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 77 do Código Tributário Nacional, nos arts. 12, I, 166, §§ 1º e 2º, 167, I, §§ 1º e 2º, alíneas “a” e “b”, 168, 178 e 185, § 1º do Código Tributário Municipal, bem como no art. 10, III do Código Sanitário Municipal, e, com base nos Despachos 3 e 5, **INDEFIRO** o pedido de baixa dos débitos de Taxa de Alvará Sanitário e de Taxa de Licença e Localização, ambas dos exercícios 2022 e 2023, incidentes no Código Único nº 296208 e na Inscrição Municipal nº 179233.”

7. O recorrente tomou ciência da decisão de 1ª instância administrativa em 26/10/2023 12:09:12 e, protocolou recurso em 08/11/2023, portanto, há tempestividade recursal.

8. Voto:

9. Presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, passo a análise das questões fáticas e de direito aplicável ao caso.

10. A legislação municipal determina no artigo 12, I do CTM que o contribuinte deverá comunicar dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da ocorrência, qualquer situação capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigações tributárias.

11. Também, o artigo 184, § 1º do CTM dispõe acerca da TLL: “§ 1º Desde que comunique previamente e por escrito, o contribuinte com situação tributária regularizada perante o Município poderá suspender temporariamente o exercício de suas atividades, permanecendo cadastrado, ficando a continuidade condicionada a uma nova comunicação, por escrito, e a quitação da taxa de renovação relativa ao exercício em que voltar a exercer suas atividades. (Redação acrescida pela Lei nº 3267/2011).” - negritei.

12. Acerca das TAS, assim determina a Lei Complementar nº 40/2019 (Código Sanitário):

“Art. 16. Toda pessoa, para encerrar as suas atividades, deve requerer a baixa do Alvará Sanitário junto à Divisão de Vigilância Sanitária, e a quitação dos débitos anteriores.

Parágrafo único. A comunicação e a requisição da cessação das atividades, deve ser realizada por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da ocorrência, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida mediante pagamento de respectiva taxa, conforme o anexo previsto na presente Lei.”

13. As atividades econômicas da empresa recorrente junto ao Município são de baixo risco, portanto, encontram-se na exceção prevista no artigo 15, § 3º, da Lei Complementar nº 40/2019, conforme quadros em anexo. Face ao teor deste dispositivo não há exigibilidade de vistoria anual para a hipótese de renovação da TAS nesse caso.

14. O recorrente não provou ter comunicado aos órgãos municipais competentes a cessação temporária das atividades da PJ no ano de 2021, a fim de afastar após essa data, outros lançamentos ou mesmo, a exigibilidade de tributos. De outro lado, a extinção da empresa foi comunicada ao ente municipal, através do REGIN e com data de 11/10/2023, portanto, entendo que a decisão administrativa nº 1.181/2023 deve ser mantida em seus próprios termos.

14.1. Em suma, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso.

15. Esse é o voto.

Balneário Camboriú, 28 de fevereiro de 2024.

ANEXOS: ↗

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú		Impresso em: 06/03/2024 15:20
	Rua Dinamarca, 320 - das Nações - 88338-900 - Balneário Camboriú/SC CNPJ: 83.102.285/0001-07 - Fone: (47) 3267-7000 https://www.bc.sc.gov.br/	Usuário: MARTA LUDTKE Chave de autenticidade: MzTj-6D6e Página 1 de 3
Espelho Cad. Econômico - Por CMC		
Contribuinte: 296208 - FPS INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS LTDA		
Tipo de Pessoa: Jurídica	CNPJ: 24.263.111/0001-59	Situação: Não Habilitado
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: 179233	
ECONÔMICO CONTENDO DÉBITOS VENCIDOS		
Endereços		
Tipo: Localização	CEP: 88331510	
Logradouro: RUI BARBOSA	Nº: 721	Complemento: SALA:01A
Bairro: PRAIA DOS AMORES	Cidade: Itajaí	UF: SC
Bloco: Apartamento:	Andar: Sala: Box:	Caixa Postal:
Contatos		
Depto. Comercial	Nome: FPS INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS	
Fone: 47997573098	Ramal:	Fax: E-mail: contato@combinarecontabili.com.br
Depto. Comercial	Nome: FPS INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS	
Fone: 4720332173	Ramal:	Fax: E-mail: contato@combinarecontabili.com.br
CMC		
Nº CMC: 179233	Dt. defer. cadastro:	
Área: 0,00 m²	Nº de Sócios: 1	Nº de Empregados: 0
Serviço: Indústria	Inscrição Imobiliária:	
Gera TLLP: SIM	Gera ISS: Não	Gera SANT: SIM
Movimentação Empresa		
Data	Sit. empresa	Descrição
29/05/2020	Ativo	
24/10/2023	Encerrado	cadastro via REGIN, protocolo 237429250, arquivo 237429250.xml
CNAE		
CNAE: 1096100 - Fabricação de alimentos e pratos prontos		
Código CMC: 179233	Data Início: 29/05/2020	Atv. principal
CNAE: 4729602 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
Código CMC: 179233	Data Início: 29/05/2020	
CNAE: 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não es		
Código CMC: 179233	Data Início: 29/05/2020	
Enquadramento - Tipo ISSQN		
Enquadramento: 6 - OUTROS		
Código CMC: 179233	Data Enquadramento: 29/05/2020	
Sócios		
Sócio: 296209	CPF/CNPJ: 943.601.700-68	Apelido: FERNANDO PROCIANOY E SILVA
Qualificação: SÓCIO-ADMINISTRATIVO Data Entrada: 10/12/2022		
Contadores		
Contador: 296208 - DANIELE DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA	Apelido: DANIELE DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA	
Data Início: 11/10/2023		
Acesso On-line		
Autorizado a emitir nota eletrônica: NÃO		
Autorizado a declaração DIR: SIM - 29/05/2020		

Anexo: 2/2

	Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Rua Dinamarca, 320 - das Nações - 88338-900 - Balneário Camboriú/SC CNPJ: 83.102.285/0001-07 - Fone: (47) 3267-7000 https://www.bc.sc.gov.br/	Impresso em: 06/03/2024 15:20 Usuário: MARTA LUDTKE Chave de autenticidade: MzTj-6D6e Página 2 de 3
---	--	--

Espelho Cad. Econômico - Por CMC

Contribuinte: 296208 - FPS INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS LTDA
Tipo de Pessoa: Jurídica **CNPJ:** 24.263.111/0001-59 **Situação:** Não Habilitado
Inscrição Estadual: **Inscrição Municipal:** 179233

ECONÔMICO CONTENDO DÉBITOS VENCIDOS

Contribuinte habilitado para AIDF: NÃO

Informações Complementares

Características atividade: Matriz
Natureza Jurídica: 206-2 Sociedade Empresária Limitada
Enquadramento Fiscal: 4 - E.P.P. - Empresa de pequeno porte
Data Adesão: 29/05/2020
Optante Simples Nacional: Não
Data Adesão: 25/02/2016

Data Exclusão:

Data Exclusão: 31/12/2020

Averbações

Nome usuário: Importação **Nº CMC:** 179233 **Data observação:** 22/06/2020 12:43:38
Descrição: BAIXO GRAU DE RISO
REGIŒ PROTOCOLO - 204097134
Ação Alteração
210 - Alteração de endereço entre estados
220 - Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
1) Viabilidade: SCP2000661528
PROVIDENCIAR HABITE-SE COMERCIAL -PROVISÓRIO 17/11/2020 O PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE
DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050/2015 E NBR 16537/2016.
2) SANITÁRIO - BAIXO GRAU DE RISCO SANITÁRIO. REQUERIMENTO APROVADO. ALV. SANIT. Nº33271. VALIDO
ATÉ 31/12/2020.ATIV...
3) BOMBEIROS - Prot Func 242108 Apta a funcionar a partir de: 04/06/2020. ATESTADO VÁLIDO POR UM ANO.
Complexidade Baixa Complexidade

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DÉBORA STOLL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/4682-FE44-AD98-FF86> e informe o código 4682-FE44-AD98-FF86



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4682-FE44-AD98-FF86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 02/04/2024 10:05:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4682-FE44-AD98-FF86>